TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13647488 - SG-SI-CPC-DBENS

SEI!TJPR Nº 0053468-89.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13647488

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO

SEI! Nº 0053468-89.2026.8.16.6000

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fragmentadoras automáticas de papel, conforme descrito neste documento e apêndices.

1.2. A descrição detalhada dos itens encontra-se disposta no Apêndice 1 deste documento.

1.3. Os bens de consumo objeto desta aquisição possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não sendo considerados bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação.

2.2. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estimados com base nas necessidades identificadas pela área demandante, estando sua metodologia de cálculo e respectivas justificativas detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

2.3. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sob código PCA.BESE.2026.0157.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO REGIME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

3.2. Havendo contradições entre a descrição dos bens constante no Apêndice 1 e aquela proposta pelo código do CATMAT, deve prevalecer a descrição do Apêndice 1.

3.3. Os bens desta aquisição deverão ser totalmente novos e de primeiro uso.

Dos critérios de reajuste

3.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado

3.5. Após o interregno de um ano e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Indicação de marcas e modelos

3.6. Justifica-se a indicação da marca e do modelo constantes do Apêndice 1 deste documento pelo fato de a descrição do objeto a ser licitado poder ser mais bem compreendida por meio da identificação de determinada marca e modelo, utilizados exclusivamente como referência.

3.6.1. A marca e o modelo indicados possuem caráter meramente referencial, com a finalidade de facilitar a compreensão e a identificação do objeto, sendo admitida a oferta de produto similar ou equivalente. A referência apresenta desempenho técnico e durabilidade satisfatório, servindo, portanto, como parâmetro para a definição dos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos.

3.6.2. Caso seja ofertado produto similar ou equivalente, caberá à proponente verificar o atendimento integral das especificações constantes neste documento, não sendo admitido o fornecimento de item com desempenho, qualidade ou características técnicas inferiores às exigidas.

Sustentabilidade

3.7. Considerando como parâmetro o art. 362 do Decreto Estadual 10.086/22, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU e a IN nº 114 de 2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, verificou-se que **não foram identificados** legislação e critérios de sustentabilidade específicos para este tipo de contratação.

Subcontratação, alteração subjetiva, cooperativa e consórcio

3.8. É **vedada** a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que não se trata de objeto complexo, vultuoso, nem exige alta capacidade técnica ou econômico-financeira das licitantes. Ademais, as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si. Portanto, entende-se tal medida não importará em prejuízos à competitividade do certame.

3.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

3.10. **Não** será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

3.11. A participação de cooperativa será admitida desde que atenda aos requisitos do art. 16 da Lei 14.133/21 e dos arts. 422 e 423 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

Visita técnica

3.12. Não será necessária visita técnica por tratar-se de mera aquisição de bens comuns no mercado, não havendo necessidade de se realizar medições para dimensionamento da proposta.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.1. O objeto será adjudicado em um item, conforme exigência legal, de modo a garantir maior competitividade entre as concorrentes.

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

4.2. No Apêndice 1 deste Termo de Referência, estão identificados os itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), bem como seus respectivos itens espelho.

4.3. Os itens reservados à participação exclusiva de ME/EPP observam o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério de seleção

5.1. A modalidade de licitação sugerida para seleção do fornecedor é o pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** e **modo de disputa aberto**. A conjugação desses fatores é apta para gerar o resultado mais vantajoso a Administração.

5.2. A apresentação de proposta implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

5.3. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, nos preços cotados, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc., com os produtos postos em perfeitas condições de uso no endereço de entrega.

5.4. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

Valor máximo da contratação

5.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 40.012,71 (quarenta mil doze reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no Apêndice 2 deste Termo e constará no edital da licitação, uma que vez que não há motivo para que o orçamento seja sigiloso.

Habilitação jurídica

5.6. As exigências para habilitação jurídica estão indicadas no Edital da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

5.7. As exigências para qualificação econômico-financeira estarão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

5.8. Não será exigida comprovação de qualificação técnica por tratar-se de bem comum e amplamente comercializado, além de tratar de contratação de baixa complexidade, não se exigindo aprofundamento na investigação da expertise dos licitantes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Comunicação entre as partes

6.1. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo utilizado o e-mail informado pela Contratada quando do envio da proposta para esse fim.

6.2. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior**,** para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

Condições de entrega

6.3. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, em remessa única, contados do envio da nota de empenho, conforme solicitação veiculada pelo pedido de fornecimento.

6.3.1. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail encaminhado pelo Tribunal de Justiça.

6.3.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega e instalação dos produtos deverá ser formulado pela Contratada por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção "contratados") ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

6.4. A empresa Contratada deverá comunicar o dia de entrega do objeto para o e-mail da Unidade Gestora ou Fiscal.

6.5. Os bens deverão ser entregues no endereço **R. Mauá, 920 - Alto da Glória, Curitiba - PR, 80030-200** ou em endereço fornecido pelas Unidades Gestora ou Fiscal, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) – das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

6.5.1. Os bens deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, termos de garantia e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

6.6. Não será permitido o acesso de pessoal não identificado ou em desacordo com a Instrução Normativa nº 208/2024 ou qualquer norma de conduta deste Tribunal.

Obrigações da Contratada

6.7. São obrigações gerais da Contratada para a presente aquisição aquelas previstas no art. 348 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

6.8. A Contratada deverá declarar ciência e observar a Política de Relacionamento entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os seus Agentes com as Contratadas e as Potenciais Contratadas, instituída pelo Decreto Judiciário nº 62/2026, bem como o Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Obrigações do Contratante

6.9. São obrigações do Contratante, aquelas previstas no art. 347 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.10.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, a contratada deverá complementar a garantia do objeto pelo período restante, assegurando o atendimento integral do prazo mínimo exigido.

Da definição de como a contratada deverá produzir os resultados

6.11. Espera-se que a contratação produza os seguintes resultados: prover o TJPR com os bens adquiridos, conforme justificativas inseridas no ETP. Tais resultados serão atingidos com a observância das regras previstas no presente Termo de Referência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

7.1. A gestão desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

Fiscalização

7.2. A fiscalização desta contratação compete à Unidade Administrativa e servidor(es) devidamente designado(s) para o exercício da função.

7.3. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

7.4. Na fiscalização da presente aquisição serão observados os seguintes pontos:

a) O atendimento aos prazos de entrega e dinâmicas de execução

b) A qualidade e quantidade dos bens fornecidos;

c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

7.4.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.4.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Critérios de medição

8.1. A aferição da execução contratual para fins de medição considerará os seguintes critérios:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

Condições para o recebimento

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.1. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de **15 (quinze) dias corridos,** a contar da sua notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.1. O prazo da disposição acima também se aplica aos produtos que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá solicitar pedido de pagamento através de formulário eletrônico disponível no endereço https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=4630, anexando o requerimento de pagamento da empresa juntamente com toda a documentação indicada, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante nº 77.821.841/0001-94, bem como **o extrato detalhado dos produtos/serviços fornecidos**.

9.1.1. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Instrução Normativa nº 152/2023 do TJPR, que versa sobre os procedimentos operacionais a serem observados para atestação, processamento e pagamento de despesas realizadas pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná (https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4681608).

9.1.2. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Tribunal de Justiça do Paraná deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF de acordo com as normas e alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/2012. Os documentos de cobrança que estejam em desacordo com o estipulado neste item não serão aceitos para fins de liquidação e pagamento da despesa e serão devolvidos para os devidos ajustes.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única após o requerimento e depois de verificado, aceito e atestado o recebimento do objeto por parte do servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

9.3. O pagamento do objeto da contratação será calculado pelo valor total do item adjudicado em favor da Contratada.

9.3.1. O pagamento será realizado em parcela única.

9.4. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias após a data do aceite da Nota Fiscal.

9.4.1. Ocorrendo necessidade de substituição dos materiais, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida substituição do produto, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

9.5. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

9.7. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

9.8. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

9.9. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

9.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenham sido assegurados ampla defesa e contraditório.

9.12. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa Beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

11.1.2. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

11.1.3. Como o ETP se trata de documento elaborado em fase preliminar, podem ocorrer alterações ao longo do processamento da fase interna da contratação. Assim, quaisquer informações conflitantes entre o ETP e o presente Termo de Referência, prevalecem as constantes neste documento

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2026**.

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM AVULSO – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
01	03 (três)	292 / 601723	Unidade	**Fragmentadora automática de papéis** · Capacidade mínima de fragmentação automática: 600 folhas (Gramatura 75g/m2 – Padrão A4); · Capacidade mínima de fragmentação manual: no mínimo 15 folhas simultaneamente (Gramatura 75g/m2 – Padrão A4); · Capacidade aproximada do cesto: 110 a 130; · Função reversão automática: Sim; · Cortes em partículas nível P4 ou superior; · Nível de ruído: até 65 DB (A); · Fragmenta: papel, clipes, grampo e cartões; · Abertura de inserção aproximada: 250mm; · Tensão: 110/127 volts; · Potência aproximada: 230W; · Cor: cinza, preta ou cinza/preta; · Botões: liga/desliga/reversão; · Dimensões aproximadas (P x A x L): 595 x 1035 x 515 mm; · Garantia de 24 (vinte e quatro) meses;

				· Marca e modelo de referência: Tilibra Auto+ 600X.

ITEM AVULSO – ESPELHO – PARTICIPAÇÃO GERAL				
Item	**Quantidade**	**PDM / CATMAT**	**Unidade de medida**	**Especificações**
02	03 (três)	292 / 601723	Unidade	**Fragmentadora automática de papéis** · Capacidade mínima de fragmentação automática: 600 folhas (Gramatura 75g/m2 – Padrão A4); · Capacidade mínima de fragmentação manual: no mínimo 15 folhas simultaneamente (Gramatura 75g/m2 – Padrão A4); · Capacidade aproximada do cesto: 110 a 130; · Função reversão automática: Sim; · Cortes em partículas nível P4 ou superior; · Nível de ruído: até 65 DB (A); · Fragmenta: papel, clipes, grampo e cartões; · Abertura de inserção aproximada: 250mm; · Tensão: 110/127 volts; · Potência aproximada: 230W; · Cor: cinza, preta ou cinza/preta; · Botões: liga/desliga/reversão; · Dimensões aproximadas (P x A x L): 595 x 1035 x 515 mm; · Garantia de 24 (vinte e quatro) meses; · Marca e modelo de referência: Tilibra Auto+ 600X.

OBS.: o Item 2 somente será adjudicado caso o Item 1 reste deserto ou frustrado.

APÊNDICE 2 – TABELA DE PREÇOS

Documento SEI! nº 13375721

O documento estará disponível para download nos sites:

www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

APÊNDICE 3 – ETP

Documento SEI! nº 13341831

O documento está disponível para download nos sites:

www.tjpr.jus.br/editais e www.gov.br/compras.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FILIPE GONÇALVES FRANCISCONI**, **Chefe da Divisão de Gestão de Acervos Arquivísticos Intermediários**, em 19/10/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO ROSSETTI SOARES**, **Técnico Judiciário**, em 19/10/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE BEM MONTEIRO**, **Coordenador de Planejamento de Contratações - SEINFRA**, em 19/10/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **13647488** e o código CRC **0CC85CE1**.